

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES



REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração do Centro Universitário Unihorizontes, mantido pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., sediado em Belo Horizonte, visa formar profissionais de alto nível, capazes de gerar e transmitir conhecimentos aprofundados na área de Administração.

§ 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração do Centro Universitário Unihorizontes oferece o grau de Mestre, tendo como área de concentração Organização e Estratégia.

§ 2º - O Mestrado tem por objetivo desenvolver a capacidade de análise e de síntese, visando a competência científica e profissional em Administração. São objetivos específicos do curso:

- Formar e atualizar professores, capacitando-os para o desempenho qualificado do magistério superior, seja na Educação Tecnológica, na Graduação, na Pósgraduação, em Administração, Gestão ou cursos correlatos;
- Iniciar a formação de pesquisadores aptos a conceber e realizar pesquisas de cunho acadêmico e estudos aplicados às áreas de organização e estratégia;
- Atualizar, aperfeiçoar e aprofundar a formação de gestores e profissionais que atuam em organizações, sejam estas privadas, públicas ou sociais;
- Desenvolver a capacidade para implementar ações administrativas compatíveis com
 o dinamismo organizacional das áreas consideradas estratégicas para o
 desenvolvimento social-organizacional e econômico;
- Capacitar os profissionais para atuarem eficiente e eficazmente por meio de formação teórico-prática ampla e aprofundada;



• Implementar projetos de pesquisa capazes de orientar ações comprometidas com a

solução de problemas relativos à gestão e que contribuam para o desenvolvimento

local, regional e nacional;

• Contribuir para o desenvolvimento da Administração, por meio de ensino, pesquisa

e extensão de excelência, ressaltando sempre os aspectos éticos imprescindíveis na

pesquisa e nas relações interpessoais nas organizações;

• Constituir-se em espaço para o debate democrático e cientificamente instruído das

questões organizacionais que interferem no desenvolvimento local, regional,

nacional e internacional.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração reger-se-á pela

legislação específica do Ministério da Educação e de seus órgãos constituídos para a pós-

graduação, pelo Regimento Geral do Centro Universitário Unihorizontes e pelo presente

Regulamento.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração é dirigido por um

Colegiado, composto pelos Coordenadores dos cursos, por Professores Orientadores do

quadro da Instituição, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e por 01 (um)

representante discente de cada curso.

§ 1° – Poderão participar do Colegiado, excepcionalmente, professores colaboradores,

orientadores de estudantes do Programa devidamente credenciados e autorizados pelo

Colegiado.

 $\S~2^{\circ}$ - Cada representante discente terá um suplente, com mandato vinculado de um ano.

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do

Centro Universitário Unihorizontes reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por semestre e,



extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Colegiado terão precedência sobre qualquer outra atividade.

Art. 5° São atribuição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração do Centro Universitário Unihorizontes:

I – Exercer a supervisão didática do Programa;

 II – Apreciar as propostas da Coordenação dos cursos para a política acadêmica e administrativa do Programa, para cada período letivo;

 III – Decidir sobre aproveitamento de créditos e de disciplinas cursadas por estudantes em outras instituições de ensino;

 IV – Decidir sobre procedimentos a se adotar em casos de fraudes em autoria e originalidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa de Mestrado do Centro Universitário Unihorizontes;

V – Decidir sobre desligamento de estudantes;

VI – Opinar sobre qualquer assunto de ordem didática e administrativa
 que lhe seja submetido pela Coordenação dos Cursos;

VII – Fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar modificações;

VIII – Decidir questões referentes à matrícula, rematrícula, reopção e dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, bem como sobre as representações e recursos que lhe forem dirigidos;

 IX – Aprovar, mediante análise dos "curricula lattes", os nomes dos professores que integrarão o corpo docente e de orientadores;

 $X - Designar \ comissão \ examinadora \ para \ avaliação \ de \ projetos \ de$ Dissertações;

XI - Estabelecer as normas dos cursos ou suas alterações, submetendo-as à aprovação do CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Unihorizontes;



XII – Estabelecer os critérios para seleção e admissão nos cursos e as
 Comissões Especiais de Seleção, indicando seus membros, bem como o número de vagas
 para as linhas de pesquisa para os cursos de Mestrado;

XIII – Decidir as questões relativas ao cumprimento e creditação das políticas profissionais e acadêmicas;

XIV – Aprovar a oferta de disciplinas dos programas dos Cursos;

 XV – Colaborar com a Coordenação dos cursos nas medidas necessárias ao incentivo, acompanhamento e avaliação das pesquisas e produção do curso;

 XV – Propor programas de melhoria, desenvolvimento e atualização dos cursos de Mestrado;

XVI – Propor e fomentar projetos e relações interinstitucionais, nacionais e internacionais, que visem ao aprimoramento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração e de seus membros;

XVII – Promover a interação da Pós-Graduação com a graduação e o ensino médio;

XVIII – Estimular, aprovar e acompanhar atividades de extensão que promovam o desenvolvimento da gestão para diferentes segmentos da sociedade;

XIX – Propor a introdução de inovações didáticas e técnicas em seus produtos e serviços que são oferecidos à comunidade em geral;

XX - Propor e acompanhar a política de publicação do corpo docente e discente;

XXI – Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 6° - As reuniões funcionarão com a presença da maioria simples de seus membros. Parágrafo Único – A Coordenação dos Cursos, além do voto comum, terá voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 7° - Em cada reunião de Colegiado será lavrada uma ata, que será submetida à discussão e aprovação na sessão seguinte.

Art. 8° - Serão motivos de exclusão de membros do Colegiado os seguintes:



- a) não estar exercendo orientação de dissertação ou tese nos cursos;
- b) faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas ao longo de 02 (dois) semestres letivos sem justificativa escrita à Coordenação e apreciada pelo Colegiado;
- Art. 9° O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração será conduzido por um Coordenador e um Sub-Coordenador indicados pelo Reitor do Centro Universitário Unihorizontes, sendo demissíveis "*ad nutum*" por ato da Reitoria.
- § 1º A Coordenação dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* disporá de uma secretaria própria para a execução de todos os serviços específicos e de apoio administrativo em geral.
- § 2º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob a direção da Coordenação, deverá organizar e manter permanentemente atualizados os arquivos de expediente administrativo, de registro acadêmico, bibliográfico e reprográfico.
- Art. 10° Compete à Coordenação dos cursos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração:
- I Apresentar anualmente o plano de ação para o curso de Mestrado, bem
 como o relatório do período anterior;
 - II Convocar as reuniões do Colegiado, presidindo-as;
- III Coordenar a execução dos programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", de acordo com as deliberações dos Colegiados e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE;
 - IV Supervisionar os trabalhos da secretaria de Pós-Graduação;
 - V Coordenar o processo de seleção de cada curso;
- VI Organizar reuniões acadêmicas que visem ao aprimoramento do corpo docente e discente;
 - VII Promover o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais;
 - VIII Designar comissões para o exercício de atividades dos cursos;
- IX Administrar as bolsas de estudo concedidas pelas instituições de fomento;



X – Designar Comissões Examinadoras para avaliação de Projetos de
 Dissertação e Tese (Exame de Qualificação) em conjunto com o Professor Orientador;

XI – Designar Comissão Examinadora para defesa de Dissertação e Tese, sugerida pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado;

XII – Acompanhar, do ponto de vista administrativo, o cumprimento das atividades dos estudantes matriculados em tarefa especial – Dissertação e Tese, juntamente com os orientadores;

XIII – Propor atividades e discussões que objetivem o desenvolvimento da inovação na área de Administração;

XIV – Desenvolver ações conjuntas com os cursos de graduação em Administração do Centro Universitário Unihorizontes;

 XV – Coordenar a elaboração de Projetos de Extensão propostos pelos docentes do Programa;

XVI – Implementar e gerir as decisões colegiadas;

XVII – Atualizar o Manual do Mestrando;

XVIII – Exercer outras atividades correlatas, de acordo com as normas deste regulamento;

 XIX – Remeter à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisas todos os relatórios e informações sobre as atividades dos cursos, de acordo com as instruções dos Colegiados dos Cursos e da Reitoria do Centro Universitário Unihorizontes;

XX – Representar os cursos em atos e reuniões de interesse do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Centro Universitário Unihorizontes.

XXI – Exercer outras atividades pertinentes ao cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 11 - Os professores que integram o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão possuir título de Doutor ou equivalente, em Administração ou áreas afins, ter experiência em orientação de, pelo menos Iniciação Científica e/ou trabalhos de conclusão de cursos ou experiência equivalente e apresentar pelo menos 02 (duas) publicações em periódicos classificados pelos critérios Qualis Capese, conforme regulamentação do Colegiado do Programa e aprovação da Reitoria do Centro Universitário Unihorizontes.

Unihorizontes

Art. 12 – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* fará o credenciamento

do professor orientador para docentes com título de Doutor, produção científica regular e

capacidade de formação de recursos humanos.

§ 1º - O credenciamento será na modalidade de orientador pleno (mestrado) e orientador

específico (mestrado).

§ 2º - O credenciamento do professor orientador na modalidade de orientador específico

deverá atender os seguintes critérios: ter pelo menos 06 (seis) meses de conclusão do

Doutorado; coordenar um projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do Programa;

demonstrar capacidade técnico-científica, por meio de publicação de pelo menos 03 (três)

trabalhos científicos em periódicos classificados pelo Qualis/Capes e 02 (dois) artigos

apresentados e publicados em anais de eventos científicos importantes para a área, nos

últimos 03 (três) anos;

§ 3º - O credenciamento do professor orientador na modalidade de orientador pleno deverá

atender os seguintes critérios: ter pelo menos 02 (dois) anos de conclusão do doutorado;

coordenar um projeto de pesquisa aprovado pelo Colegiado do Programa; ter concluído

orientação de pelo menos 05 (cinco) mestrandos; demonstrar atividade de orientação de

estudantes de iniciação científica, e demonstrar capacidade técnico-científica, por meio de

publicação de pelo menos 03 (três) trabalhos científicos em periódicos classificados pelo

Qualis/Capes e 02 (dois) artigos apresentados e publicados em anais de eventos científicos

importantes para a área, nos últimos 03 (três) anos.

§ 4º - O credenciamento de orientador será por um período de 03 (três) anos;

§ 5º - Para o recredenciamento serão observados os mesmos critérios exigidos para o

credenciamento.

DA SELEÇÃO E ADMISSÃO PARA O CURSO DE MESTRADO



Art. 13 - Poderão ser admitidos no Curso de Mestrado em Administração apenas candidatos portadores de título de graduação, ou portadores de título obtido no exterior, desde que revalidado no país, de acordo com a legislação vigente e que tenham sido julgados aptos no processo de seleção estabelecido neste Regulamento.

Art. 14 - A inscrição dar-se-á por meio de edital publicado pela Coordenação do curso.

§ 1º - Os pedidos de inscrição para a seleção deverão ser formalizados mediante solicitação feita à Coordenação do curso, sendo acompanhados da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado de 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Fotocópia de carteira de identidade, título de eleitor e CPF;
- Proposta de pesquisa, vinculada obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do curso;
- Curriculum Vitae;
- Prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais, no caso de candidato (a) brasileiro (a), ou visto de estudante ou prova de residência permanente, no caso de candidato (a) estrangeiro (a);
- Fotocópia autenticada do histórico escolar da graduação;
- Fotocópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Comprovante do Teste ANPAD
- Outros documentos e/ou trabalhos exigidos especificamente para o curso como parte do processo de seleção.

Art. 15 – O processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado obedecerá aos seguintes critérios:

a) resultado da prova escrita;

b) análise de documentos pessoais, do histórico escolar, com ênfase no

Curriculum Vitae;

c) análise da proposta de pesquisa;

d) entrevista com o candidato;

e) resultado do Teste de Seleção da Associação Nacional de Programas de Pós-

Graduação em Administração (ANPAD);

DO REGIME DE MATRÍCULA

Art. 16 – O candidato selecionado deverá requerer matrícula dentro do prazo estabelecido

no calendário escolar, cumprindo as exigências relativas à documentação e ao Contrato de

Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º – A matrícula será requerida para Disciplina, Vivência ou Tarefa Especial, com a

autorização do tutor/orientador e deferimento pela Coordenação dos Cursos.

§ 2º - O aluno deverá estar matriculado durante todo o período do curso.

§ 3° - O mestrando que ficar um semestre sem estar matriculado no curso poderá ser

desligado do Programa, a critério do Colegiado.

§ 4° - O aluno que permanecer dois semestres sem matricular-se será automaticamente

desligado do Programa.

§ 5° - O aluno que não estiver matriculado no semestre não poderá assistir as aulas, receber

orientação ou realizar a defesa de sua dissertação ou tese.



Art. 17 – O direito à matrícula, por parte do estudante, em determinada disciplina ofertada,

dependerá de ajustes de vagas, horários e de disponibilidade do corpo docente.

Art. 18 – Será concedido trancamento de matrícula por um período de 02 (dois) meses,

podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses consecutivos, sem a quebra do prazo de

cumprimento do Programa, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses para mestrado.

§ 1º – Será concedido trancamento de matrícula na mesma disciplina apenas 02 (duas) vezes.

§ 2º - O Colegiado dos cursos poderá conceder trancamento total de matrícula, à vista de

motivos relevantes, sendo o período do trancamento computado para efeito de integralização

do tempo máximo do curso.

Art. 19 - Graduados não inscritos no Curso de Mestrado do Centro Universitário

Unihorizontes, poderão matricular-se em disciplinas consideradas isoladas, desde que haja

vaga e o pedido seja aprovado pela Coordenação do Programa.

§ 1º - A matrícula de alunos especiais em disciplina isolada deverá ter o parecer favorável

da Coordenação e a aferição do rendimento escolar obedecerá aos critérios estabelecidos

pelo presente regulamento.

§ 2º - As inscrições de alunos especiais dar-se-ão sob a forma de "inscrição em Disciplina

Isolada", a um custo definido pela Entidade Mantenedora.

§ 3º - O aluno que cursar disciplinas isoladas no Centro Universitário Unihorizontes nos

cursos de Mestrado poderá aproveitar até 10 (dez) créditos para efeito de integralização

curricular, ou seja, 05 (cinco) disciplinas.

§ 4° - O aluno especial ficará sujeito às mesmas normas relativas à frequência e à análise

de aproveitamento estabelecidas para o aluno regular.



§ 5° - A passagem da condição de aluno especial para a de aluno regular, dar-se-á, apenas, por meio do processo de seleção, podendo, neste caso, serem aproveitados todos os créditos obtidos nas disciplinas cursadas, conforme § 3° deste artigo, como aluno especial neste Programa.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 20 – O Candidato à transferência deverá apresentar à Secretaria de Pós-Graduação os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado de 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- b) Fotocópia de carteira de identidade, título de eleitor e CPF;
- c) Fotocópia autenticada do histórico escolar da graduação;
- d) Fotocópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente ou diploma de Mestrado, quando for o caso;
- e) Histórico escolar de Pós-Graduação, no qual constem as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos obtidos, quando for o caso;
- f) Ementas e programas das disciplinas que compõe o histórico escolar;
- g) Curriculum lattes atualizado;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Naiborizantes

i) Outros documentos e/ou trabalhos exigidos especificamente para cada curso como parte

do processo de seleção.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 21 - Cabe à comissão de bolsas, designada pelo Colegiado do Programa, decidir sobre

a distribuição de bolsas de estudo, segundo critérios previamente deliberados,

considerando as instruções, bem como os critérios estabelecidos por ocasião da concessão

pelas diferentes agências financiadoras.

DO CURRÍCULO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

CURRÍCULO DO MESTRADO

Art. 22 - O Curso de Mestrado compreenderá um mínimo de 24 (vinte quatro) créditos, em

disciplinas e atividades acadêmicas e de pesquisa (obrigatórias e optativas) e 06 (seis)

créditos referentes à dissertação, totalizando 30 (trinta) créditos.

§ 1° - A estrutura curricular do Curso de Mestrado em Administração do Centro

Universitário Unihorizontes é organizada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos, assim

distribuídos: 08 créditos em disciplinas obrigatórias do núcleo básico; 08 créditos em

disciplinas optativas do núcleo de formação; 04 créditos em disciplinas optativas do

núcleo de aprofundamento, ou seja, 10 disciplinas aprovadas e 02 créditos em Atividades

Acadêmicas e de Pesquisa, sendo obrigatoriamente, 02 créditos em Vivência em Pesquisa;

02 créditos em Seminário de Dissertação.

§ 2º - Para cursar a disciplina Seminário de Dissertação, o mestrando deverá já ter concluído

no mínimo 18 (dezoito) créditos, referentes às disciplinas.

§ 3° - Apenas os alunos aprovados na disciplina Seminário de Dissertação poderão defender

o Projeto de Dissertação para a qualificação.

Art. 23 – O Curso de Mestrado em Administração do Centro Universitário Unihorizontes

oferece 02 (duas) linhas de pesquisa, a saber:

Relações de Poder e Dinâmica das Organizações

Estratégia, Inovação e Competitividade

Parágrafo Único – A criação de uma nova linha de pesquisa deverá contemplar produção

acadêmica relevante e atender critérios estabelecidos pelas CAPES, devendo ser

recomendado pelo Colegiado e aprovado pelo CEPE.

DA ORIENTAÇÃO E TUTORIA

Art. 24 – Todo estudante admitido no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em

Administração terá um professor tutor do quadro docente do Centro Universitário

Unihorizontes, designado pela Coordenação do Curso que supervisionará o estudante até a

designação do orientador acadêmico.

Parágrafo Único - Compete ao Professor Tutor:

a) orientar o mestrando na organização de seu plano de estudo, bem como assisti-lo em sua

formação de Pós-Graduação;

b) acompanhar a realização da vivência de pesquisa do mestrando que deverá ser realizada

até o final do segundo semestre da matrícula do estudante;

c) Acompanhar o desempenho escolar do mestrando.

Art. 25 - O Colegiado do Programa, mediante solicitação do mestrando, designará um

orientador acadêmico dentre os professores do Programa, que o supervisionará na

elaboração de trabalhos de Dissertação ou de Tese, devendo ser estabelecido até a

Qualificação, ou seja, o mestrando só poderá ir para a Banca de Projeto de Dissertação ou

de Teses com o professor orientador designado.

Parágrafo Único - Caso o mestrando solicite mudança de tutor ou orientador, deve preencher

um formulário próprio, expondo a justificativa da mudança, assinado pelo professor

orientador ou tutor já designado, e aceite pelo professor ou tutor escolhido, que deverá ser

deferido ou indeferido pela Coordenação do curso.

Art. 26 – O orientador deverá ser doutor em Administração ou áreas afins, devendo sua

indicação ser homologada pelos Colegiados dos cursos.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério do Colegiado do Programa, o estudante poderá solicitar

um professor orientador externo ao Programa.

§ 2º - Quando o orientador for um professor externo ao Programa, o Colegiado indicará um

co-orientador do quadro docente.

Art. 27 – Compete ao Professor Orientador:

a) dar assistência ao mestrando na elaboração e execução de seu projeto, por cujo nível

deverá zelar;

b) escolher, de comum acordo com o mestrando, e quando necessário para atender a

conveniência de sua formação, co-orientador, pertencente ou não do quadro de professores

do Programa;



c) dar a sua autorização para a realização da disciplina "Seminário de Dissertação" ou

"Seminário de Tese" com o projeto já elaborado;

d) dar sua autorização para a entrega do Projeto Final da disciplina "Seminário de

Dissertação", o qual deverá estar apto para defesa (Exame de Qualificação);

e) providenciar, juntamente com a Coordenação do referido curso, a defesa do Projeto

(Exame de Qualificação), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o curso de

Mestrado, após o término da disciplina "Seminário de Dissertação";

f) autorizar o estudante a requerer a apresentação da Dissertação nos termos deste

Regulamento;

g) presidir a Comissão incumbida de julgar a Dissertação apresentada;

h) zelar pelo cumprimento das normas que afetem o trabalho de orientação.

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 28 – O prazo para a conclusão dos créditos e defesa da dissertação será de 24 (vinte

quatro meses), a contar da data da matrícula do aluno regular, segundo normas da CAPES.

§ 1° - A pedido do mestrando, com parecer favorável do professor orientador, o prazo de 24

(vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado poderá ser prorrogado em até seis meses,

findos os quais, se não for defendida a dissertação ou a tese, o estudante será excluído do

Programa.

§ 2° - Se findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado, o mestrando

não tiver defendido a Dissertação e não se manifestar pela prorrogação do prazo com parecer

favorável do orientador, o mesmo será desligado do Programa.



§ 3º - Caso a solicitação seja deferida, o mestrando deverá assinar a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o curso no qual esteja vinculado pelo prazo mínimo deferido e nas condições previstas para prorrogação do prazo.

DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 29 – A verificação do rendimento escolar será feita basicamente por disciplina, abrangendo os aspectos de assiduidade e de desempenho.

Art. 30 – Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica ou prática ou trabalho equivalente, e a 30 (trinta) horas no caso de Tarefas Especiais, conforme critérios fixados pelo Colegiado.

Art. 31 – Os créditos relativos a cada disciplina serão conferidos ao mestrando que lograr na mesma, pelo menos, o conceito "C". Será aprovado o estudante que obtiver os conceitos A, B ou C e reprovado aquele que obtiver D.

Art. 32 - Entende-se por assiduidade a frequência às atividades correspondentes a cada disciplina ou atividade equivalente, ficando nela reprovado o estudante que não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, de aulas teóricas e práticas e demais trabalhos escolares programados para integralização dos créditos fixados, vedado o abono de faltas.

Art. 33 - O aproveitamento final em cada disciplina será avaliado mediante a realização de trabalho(s) escrito(s) ou provas(s).

Art. 34 – O rendimento escolar será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

De 91 a 100 pontos ----- A – Excelente

De 81 a 90 pontos ----- B – Ótimo



De 70 a 80 pontos ----- C – Bom

De 0 a 69 pontos ----- D – Rendimento Insuficiente

Parágrafo Único - Será atribuída a nota "0" (zero) a todo trabalho entregue em que for detectado plágio.

Art. 35 - É facultado aos Professores das disciplinas, Professores tutores ou Professores orientadores, a solicitação de uma comissão para a avaliação dos trabalhos produzidos pelos alunos, sempre que julgar pertinente, diante de indícios de irregularidades acadêmicas. No caso de evidências de plágio ou inconsistências na autoria, o aluno receberá nota zero pelo trabalho, que constará no histórico escolar, não podendo substituí-lo, caso seja um trabalho de disciplina ou apresentado como projeto para o Seminário de Dissertação, devendo cursar em bimestre posterior disciplina equivalente.

Art.. 36 - Para todos os trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado em Administração do Unihorizontes, incluindo as dissertações, os mestrandos deverão entregar para o Professor que orientou o trabalho o áudio e a cópia impressa das transcrições das entrevistas, no caso de pesquisas qualitativas ou, no caso de pesquisas quantitativas, os questionários devidamente preenchidos, com os contatos dos respondentes, ou a planilha extraída direto do provedor utilizado para a coleta de dados, constando os dados coletados, bem como o IP (*Internet Protocol*) da máquina onde o questionário foi respondido.

DA DEFESA DO PROJETO DE MESTRADO

Art. 37 - Após a obtenção do número mínimo de créditos curriculares (24) exigidos por este Regulamento, os estudantes do Mestrado deverão fazer a defesa do Projeto de Dissertação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da disciplina "Seminário de

Dissertação" compreendendo, neste período, os 15 (quinze) dias para revisão e entrega final

do projeto.

Art. 38 – A banca de qualificação deverá ser composta pelo seu orientador e por, no mínimo,

(02) dois professores doutores designados pela Coordenação do Curso, ouvindo o

orientador.

§ 1º - O mestrando responderá a três grupos de questões, sem a apresentação do projeto,

referentes aos seguintes pontos: (1) construção da problemática de pesquisa; (2) domínio do

conteúdo do referencial teórico apresentado; (3) domínio e adequação do processo

metodológico.

§ 2° - Cada membro da banca, incluindo o orientador, deverá arguir o aluno acerca dos

conteúdos apresentados no parágrafo 1, sendo o mínimo de: 02 (duas) questões sobre a

construção da problemática de pesquisa; 05 (cinco) questões sobre o domínio do conteúdo

do referencial teórico apresentado; e 02 (duas) questões sobre o domínio e adequação do

processo metodológico.

§ 3º - Cada membro da banca avaliará os tópicos da seguinte maneira: 10,0 pontos para a

construção da problemática de pesquisa; 70,0 pontos para o domínio do conteúdo do

referencial teórico apresentado; e 20,0 pontos para a adequação do processo metodológico.

§ 4º - As perguntas elaboradas por cada membro da banca deverão ser anexadas à folha de

avaliação do projeto para arquivamento na pasta do aluno.

§ 5° - Cada membro da banca deverá devolver para o mestrando a cópia do projeto com as

suas anotações e considerações, relativas a parte escrita do projeto.

§ 6° - Para a aprovação do projeto o candidato deverá obter a nota mínima de 70,0 (setenta)

pontos, de cada membro da banca.

Unihorizontes

Art. 39 – O aluno que for reprovado no processo de qualificação deverá se matricular

novamente na disciplina 'Seminário de Dissertação', apresentando um projeto que atenda as

recomendações da banca de qualificação.

§ 1 – O mestrando poderá passar pela banca de qualificação antes do término da disciplina

Seminário de Dissertação, desde que haja solicitação formal e justificativa do orientador,

para a Coordenação do Curso.

§ 2 – Serão mantidos todos os procedimentos de avaliação descritos no Art. 38.

§ 3 – Caso o aluno seja reprovado na segunda qualificação será, automaticamente, desligado

do programa.

Art. 40 – O orientador é responsável pelo acompanhamento e pela averiguação da

originalidade e autoria do trabalho, encaminhando ao Colegiado do Curso de Mestrado

Acadêmico em Administração do Centro Universitário Unihorizontes quaisquer indícios de

irregularidades, para as devidas providências.

Art. 41 – Serão mantidos todos os prazos para finalização do mestrado, conforme no "Art.

28", independente da aprovação ou não na banca de qualificação.

§ 1 – Caso o aluno não cumpra os prazos devido a reprovação na banca de qualificação será,

automaticamente, desligado do programa.

Art. 42 – O Projeto de Dissertação assinado pelo mestrando e pelo seu professor orientador

deverá conter os seguintes elementos: título – ainda que provisório; introdução;

problematização; objetivos do trabalho; justificativa; revisão de literatura; metodologia;

fases do trabalho e cronograma de sua execução; estimativa das despesas; e relação da

bibliografia consultada.

DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 43 – Nenhum mestrando será admitido à defesa de Dissertação antes de obter o total de

créditos para o respectivo grau e atender às exigências previstas neste regulamento.

Art. 44 – O mestrando, devidamente autorizado por seu orientador de dissertação, deverá:

a) Ter concluído o número mínimo de 24 créditos em disciplinas, sendo: 08 créditos em

disciplinas obrigatórias do núcleo básico; 08 créditos em disciplinas optativas do núcleo

de formação, 04 créditos em disciplinas optativas do núcleo de aprofundamento, ou seja,

10 disciplinas aprovadas e 02 créditos em Atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo

obrigatoriamente, 02 créditos em Vivência em Pesquisa; 02 créditos em seminário de

dissertação.

b) Ter cursado e obtido a aprovação na disciplina Técnicas Avançadas de Ensino em

Administração.

c) Ter no mínimo de 08 (oito) Certificados de participações em Eventos Extra-Curriculares,

promovidos pelo Centro Universitário Unihorizontes, sendo obrigatoriamente 02 (dois) para

cada semestre do curso.

d) Entregar à Secretaria de Pós-graduação os documentos: Termo de Responsabilidade de

Direitos Autorais, devidamente assinado; Declaração de Revisão Ortográfica do trabalho

final feita por um dos profissionais da área credenciados pelo Mestrado Acadêmico em

Administração do Centro Universitário Unihorizontes, indicando o número total de páginas

da dissertação, estruturada por capítulos; Declaração de Regularidade junto ao Setor

Financeiro e Biblioteca do Unihorizontes; Formulário de "Autorização para a Banca

Examinadora" preenchido pelo professor orientador, sendo obrigatórios o preenchimento de

todos os dados solicitados no formulário; material de comprovação da coleta de dados,

conforme especificado no Art. 36.

e) Entrega de cópias da dissertação com aceite do orientador conforme o número de

membros da banca;

Art. 45 – A dissertação deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema

e da metodologia científica adequada, bem como capacidade de sistematização teórica e dos

resultados por parte do mestrando; e deverá oferecer uma contribuição pessoal para a

respectiva área de conhecimento.

Art. 46 – Opcionalmente, o aluno poderá, com a concordância do Professor Orientador,

escolher pela estruturação da dissertação sob a forma de um conjunto de artigos, contendo:

1) apresentação sucinta no formato de uma introdução convencional de dissertação; 2) dois

artigos científicos submetidos, referentes ao objeto de estudo do trabalho de conclusão de

curso de mestrado, estando ambos de acordo com as normas de uma revista científica

classificada pelo Qualis Capes, sendo a classificação mínima B2. Não são aceitos, nesse

caso, os artigos produzidos na disciplina vivência em pesquisa, ou em qualquer outra

atividade acadêmica diferente do referido trabalho, como parte dos artigos que farão a

composição do trabalho de conclusão do curso de mestrado; 3) considerações finais sobre o

estudo realizado.

DA APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Art. 47 - A Dissertação deverá ser apresentadas de acordo com as diretrizes da Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), constantes no Manual de Normalização do Centro

Universitário Unihorizontes.

Art. 48 - A Coordenação do Curso deverá, no prazo de no máximo 30 dias de antecedência,

marcar a data e horário de Defesa da Dissertação, conjuntamente com o Orientador.



Art. 49 - Todas as publicações decorrentes de trabalhos realizados no Curso deverão fazer

referência ao Centro Universitário Unihorizontes e aquelas extraídas da Dissertação deverão

também ser escritas em coautoria com o orientador.

§ 1° - Os alunos bolsistas, ou cujos trabalhos sejam parte do projeto do Professor, que conte

com financiamento de uma agência de fomento, deverão, obrigatoriamente, apresentar os

respectivos agradecimentos.

Art. 50 – A Defesa da Dissertação deverá ocorrer levando-se em consideração as seguintes

exigências:

§ 1º - Apresentação oral da dissertação em até 30 (trinta) minutos.

§ 2º - A banca deverá avaliar os seguintes pontos: (1) construção da problemática de

pesquisa; (2) domínio do conteúdo apresentado no referencial teórico; (3) domínio e

adequação do processo metodológico; (4) conhecimento e domínio do processo de análise

dos dados; (5) conhecimento e domínio das contribuições e limitações do trabalho.

§ 3º - Cada membro da banca deverá elaborar o mínimo de 05 (cinco) perguntas sobre a

dissertação apresentada, que farão parte dos questionamentos ao aluno, sendo 02 (duas)

questões relativas ao referencial teórico e 03 (três) referentes a análise de dados.

§ 4º - A comissão deverá reunir-se, imediatamente após a apresentação pública, sem a

presença do público e do mestrando, para discussão geral do trabalho e elaboração do

parecer.

§ 5° - Cada membro da banca avaliará a dissertação da seguinte maneira: 20,0 pontos para a

parte escrita e 80,0 pontos para as respostas das perguntas formuladas.

§ 6° - Para a aprovação sem restrições o aluno deverá obter nota igual ou superior a 70,0

pontos de todos os membros da banca.

§ 7° - O aluno que for aprovado sem restrições deverá finalizar o processo em até 45

(quarenta e cinco) dias, sob pena de multa pelo atraso pela não finalização do processo no

prazo estabelecido.

§ 8º - O aluno que não obtiver a aprovação por todos os membros da banca examinadora,

desde que nenhuma nota seja inferior a 50,0 pontos, será considerado aprovado com

restrições e deverá incorporar na dissertação as exigências apresentadas pela banca. Neste

caso, a banca deverá se reunir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para nova

apresentação do trabalho e parecer da comissão examinadora, que considerará aprovado o

trabalho que atenda as condições exigidas. Ainda, poderá será reprovado o trabalho cujo

mestrando não demonstre domínio do contexto geral da dissertação.

§ 9º - Na reapresentação do trabalho, no caso de dissertações aprovadas com restrição, o

aluno que não obtiver, de todos os membros da banca, nota superior a 70,0 pontos, será

reprovado.

§ 10° - O aluno que obtiver, de pelo menos um membro da banca, nota inferior a 50,0 pontos,

será desligado do Programa de Mestrado.

DA EXPEDIÇÃO E OUTORGA DO DIPLOMA

Art. 51 – A confecção, expedição e outorga do diploma de MESTRE EM

ADMINISTRAÇÃO, bem como Declaração de Conclusão do Programa de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Administração, deverá obedecer à legislação em vigor e aos critérios

abaixo descritos:

a) O mestrando deverá ter enviado o artigo referente à sua Dissertação, com a aprovação do

seu orientador, para publicação em Periódico classificado pelo sistema Qualis/Capes, e

apresentar o comprovante de submissão com cópia do artigo (impressa e em CD ou

pendrive). Todo artigo relacionado à Dissertação a ser publicado, a qualquer tempo, deverá

ter indicado o Professor Orientador como Co-autor, bem como indicação de referir-se ao

Mestrado concluído no Centro Universitário Unihorizontes.

b) De acordo do Professor orientador junto à cópia impressa do artigo.

c) O mestrando deverá entregar cópias atualizadas do Currículo *Lattes* e do seu cadastro no

ORCID (Open Researcher and Contributor ID), com o 'de acordo' da Coordenação do

Curso.

d) Efetuar as alterações sugeridas pela Banca Examinadora (quando for o caso), com

anuência e aprovação do orientador, e entregar 03 (três) vias da Dissertação, com capa dura,

conforme modelo definido, contendo a Ata de Defesa expedida pela Secretaria da Pós-

Graduação, no prazo máximo de 45 dias após a defesa.

e) Entregar cópia da versão integral do trabalho final, em meio digital, após as correções

finais, para acervo da Biblioteca.

f) Cópia da dissertação, bem como do artigo decorrente desta, analisados por um programa

rastreador de plágio.

g) O prazo para tais procedimentos é de 45 (quarenta e cinco) dias após a Defesa de

Dissertação aprovada sem correções, e, para as aprovadas com recomendação de correções

o prazo concedido pela banca examinadora na ata de aprovação, que não poderá ser superior

a 90 (noventa) dias.

h) Somente depois de cumpridas todas estas exigências haverá homologação final e efetiva

da Defesa de Dissertação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em

Administração do Centro Universitário, bem como a liberação de quaisquer documentos

referentes à conclusão do Curso e quaisquer benefícios a que o mestrando poderá fazer jus.



Art. 52 — Cumpridas as exigências acima relacionadas, o mestre em Administração do Centro Universitário Unihorizontes poderá solicitar a expedição do diploma correspondente, de acordo com as normas estabelecidas para a expedição do Diploma do Unihorizontes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 – As alterações deste Regulamento far-se-ão por encaminhamento da Coordenação do Curso, aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e com homologação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 54 – Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos neste Regulamento e não previstos nas normas gerais do Centro Universitário Unihorizontes.

laisfalloso e Sausa.

Profa. Dra. Caissa Veloso e Sousa

Pró-Reitora de Pós Graduação e Pesquisa

Coordenadora do Mestrado em Administração